



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
COMPRA - SRP  
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º 23229.000266.2017-30)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Diretoria de Administração, sediado Rua Fernão Dias Paes Leme nº11, Casa Paulo VI, Bairro Calungá, Cep.: 69.303-220, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555/200, **Port. Pregoeiros nº 1204, de 2017** e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 09.11.2017**

**Horário: 11h (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de divulgação institucional ao CAMPUS BOA VISTA, de acordo com as especificações e quantidades Identificadas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que estejam reunidas em consórcio;



4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1. **O não atendimento ao chamado da Administração, equivale à conduta de não manter a proposta (Acórdão TCU -0754-12/15-Plenário).**

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário ou maior percentual de desconto;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;



5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.15.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:





8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacoes@ifrr.edu.br](mailto:licitacoes@ifrr.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.7.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### **15. DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@ifrr.edu.br](mailto:licitacoes@ifrr.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11 Bairro Calungá Cep:69.303-220, dirigida e protocolada à Coordenação de Compras, fone (95) 3623-1910.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

22.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

22.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do



Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto 7.746/2012, nos casos em que se apliquem ao objeto desta licitação.

- 22.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 22.2.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 22.2.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernão Rio Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.10.4. ANEXO IV – Planilha contendo o valor máximo aceitável pela Administração.
- 23.10.5. ANEXO V - Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental

Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2017.

**Jerilly Paula Souto**  
**Diretora de Compras**  
**PROAD/REITORIA/IFRR**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



## 1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência visa á futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de Material Gráfico de divulgação institucional ao CAMPUS BOA VISTA, de acordo com as especificações e quantidades Identificadas neste Termo de Referência.

1.2 O presente Termo de Referência é formulado nos termos da legislação vigente, combinado com as normas de direito privado que regulamenta a matéria, bem como as obrigações constantes do processo licitatório e que independentemente de transcrição integram o presente instrumento.

## 2 – OBJETO

2.1 O Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista pretende contratar pessoa jurídica para fornecimento parcelado de Material Gráfico de divulgação institucional ao IFRR - CAMPUS BOA VISTA, por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços de acordo com as especificações e quantidades Identificadas neste Termo de Referência.

## 3 – OBJETIVO

3.1 O objetivo do presente Termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do referido objeto que visa atender às demandas do Campus Boa vista.

## 4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1 A finalidade do IFRR – Campus Boa Vista é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

4.2 Visando o pleno funcionamento da Instituição é consumido uma grande quantidade de material gráfico, tendo em vista a constante necessidade de aquisição de material gráfico para atender, tanto às necessidades administrativas como pedagógicas. Os materiais adquiridos serão usados na divulgação institucional do Campus, nos seletivos, formaturas, identificação visual, na acessibilidade, encontros pedagógicos, Fórum de Pesquisa, IF Comunidade e na tradicional Corrida Pedestres RAIMUNDO ELESBÃO.

4.3 A modalidade de licitação definida nesta aquisição cumpre o disposto nos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFRR – Campus Boa Vista, conforme as necessidades dos programas institucionais que efetivamente se concretizem, e pela natureza e destinação do material, não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração,



considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

4.4 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, previstas no Decreto nº 7.892 de 2013, em virtude da imprecisão das quantidades de material a ser produzido em cada ocasião e as diferentes datas.

4.5. Justifica-se a comprar por item, tendo em vista que gera mais competitividade e redução de preços.

4.6. Assim, por ser conveniente a entrega parcelada do quantitativo a ser executado no decorrer da validade da Ata-SRP, visando o uso racional e otimizado dos materiais a serem adquiridos, enquadramos a referida aquisição nos termos do Decreto Federal 7.892/2013 no Art. 3, incisos II:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - .....*

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Grifo nosso.**

*III - .....*

*IV - .....*

## 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO 339030						
ITENS	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QDE MÍNIMA	QDE MÁXIMA	QDE. TOTAL
01	ADESIVO DEMARCAÇÃO de solo para extintor com película protetora e17 - ps155. Dimensão: 100 x 100 cm Material: Vinil Adesivo com Película Protetora - - Altíssima Durabilidade, produto devera ser instalado pelo fornecedor.	<u>31003</u>	Und.	50	70	70
02	ADESIVO PERFURADO para ambientes, com instalação. Composto por 4X4 cores CMYK . Arte será enviada conforme demanda	<u>31003</u>	M2	15	30	30



03	Adesivos para identificação de veículos, no tamanho 10x7cm, material em vinil de alta qualidade. Sua fixação será pela parte interna do para-brisa. Composto por 4X0 cores CMYK. Arte será enviada conforme demanda	31003	Unid	3.000	6.000	6.000
04	Banner material: lona vinil 380g formato: 0,80 x 1,20m tipo de impressão: digital com resolução fotográfica em jato de tinta a base de solvente acabamento: em bastão de pvc de diâmetro máximo 1/2" nas extremidades (parte superior e inferior) com 4 (quatro) ponteiros e cordão de nylon de 2m (dois metros) de comprimento. Composto por 4X0 cores CMYK. Arte será enviada conforme demanda	1842-2	Unid.	70	150	150
05	Banner material: lona vinil 380g formato: 1,00 x 1,40m tipo de impressão: digital com resolução fotográfica em jato de tinta a base de solvente acabamento: em bastão de pvc de diâmetro máximo 1/2" nas extremidades (parte superior e inferior) com 4 (quatro) ponteiros e cordão de nylon de 2m (dois metros) de comprimento. Composto por 4X0 cores CMYK. Arte será enviada conforme demanda	1842-2	Unid.	70	150	150
06	Bloco congresso, 30 folhas, tamanho 21x29,7cm, folhas pautadas com arte igual em cada folha de até 4 cores; com picotamento horizontal (para destacar as folhas) na parte internas de 1 cm de distancia da parte superior; com capa na frente e verso em material kraft fixadas em 1 cm por processo colagem resistente. Capa poderá ter arte própria para cada evento Composto por 4X4 cores CMYK, tamanhos variados; todo material (papel) deverá ser reciclado Arte será enviada conforme demanda	1842-2	Unid.	2.500	4.000	4.000
07	Boné personalizado, material: tacle (tactile elemento) cores em policromia. impressão: em transfer tamanhos: único fechamento: em velcro. origem: nacional. garantia: contra defeitos de fabricação. Composto por 4X0 cores CMYK. Arte será enviada conforme demanda	2255-1	Unid.	2.000	4.000	4.000



08	Camiseta personalizada, material: malha pv – malha fria. cor da malha: a ser definida em cada evento. personalização: a ser definida em cada evento. número de cores: em policromia. impressão: arte de sublimação personalizada na frente costas. tipo: manga curta gola: careca (redonda) em rib(efeito sanfonado) tamanhos: p, m, g, gg e xg. identificação interna: toda camiseta deverá conter, pelo menos, etiqueta com o seu respectivo tamanho. acondicionamento: individualmente para cada camisa. origem: nacional. garantia: contra defeitos de fabricação. todas as peça deverão está em conformidade com a norma nbr 13377:1995 da abnt – medidas do corpo humano para vestuário – padrões referenciais. Composto por 4X4 cores CMYK .. Arte será enviada conforme demanda	1003-0	Unid.	1.000	2.000	2.000
09	Canetas esferográficas personalizadas característica: escrita fina, tinta cor azul, acionamento por sistema de molas, com clipe do mesmo material e empunhadura emborrachada, com arte/logo (a ser fornecida pela contratante) (4x1cm) do campus boa vista gravada diretamente na caneta. material: em plástico rígido de origem reciclada. impressão: em policromia ou silk screen . Composto por 4X4 cores CMYK . Arte será enviada conforme demanda	1842-2	Unid.	1.500	3.000	3.000
10	Cartão pvc padrão para crachá. Tamanhos 54mm x 86 mm x 0,75mm, (cx. c/ 1000 unidades)	244928	caixa	2	4	4
11	Cartaz de divulgação tamanho: formato 420 x 594 mm material: papel couchê gramatura 90/180 g/m <sup>2</sup> impressão: digital. Composto por 4X0 cores CMYK . Arte será enviada conforme demanda	1842-2	Unid.	2.000	4.000	4.000
12	Certificado tamanho: 21x29,7cm, formato aberto papel: vergé branco 180 g/m <sup>2</sup> impressão: off-set, composto por 4X4 cores CMYK. Acabamento: corte seco. Arte será definida a cada evento.	1842-2	Unid.	1.500	3.000	3.000



13	Cordão para crachá: de tecido, bordado em 2 faces, com 80cm de comprimento e 01 cm de largura. acabamento em metal e presilha tipo jacaré (de metal inoxidável) com medida aproximada de 45mm para prender o crachá. Composto por 4X4 cores CMYK	2281-0	Unid.	200	400	400
14	Faixa tamanho: 200 x 90cm material lona vinil 380g, impressão digital, acabamento: em madeira nas duas extremidades. Composto por 4X0 cores CMYK .	1790-6	Unid.	70	150	150
15	Faixa tamanho: 400 x 90cm material lona vinil 380g, impressão digital, acabamento: em madeira nas duas extremidades. Composto por 4X0 cores CMYK .	1790-6	Unid.	70	150	150
16	Folder tamanho: 30 de largura x 20 de altura, dobrados em três partes. material: papel couchê gramatura 120/180 n° de cores: policromia Composto por 4X4 cores CMYK . Arte será enviada conforme demanda	1842-2	Unid.	2.500	4.500	4.500
17	Garrafa, tipo squeeze em plástico personalizada, material atóxico, cor verde (versão: pantone 376-c correspondente a versão quadricromia 50 c / 0 m / 100 y / 0 k), capacidade <b>500 ml</b> , tampa rosca vedável e válvula em cor cristal. Processo de impressão Silkscreen. Composto por 4X4 cores CMYK .	1842-2	Unid.	1.000	2.000	2.000
18	INSULFILM RESIDENCIAL fator 50%, na cor cinza, com instalação.	<u>104558</u>	M2	15	30	30
19	MEDALHAS PERSONALIZADAS, confeccionado de chapa de aço inox espelhado 3mm, Borda de 5mm Opaca, Arte interna em fotocorrosão. Fita com 25mm x 900mm na branca com logotipo. Tanto fita com medalha serão personalizadas nas cores CMYK 4X1 e 4X4, cores CMYK .	4111	Unid.	1.000	2.000	2.000



20	MOCHILA DE COSTAS para eventos, uso adulto, confeccionada em nylon 420 PU, costas com acolchoamento, compartimento interno para notebook, acabamento externo em vivo tubular. Acabamento interno em fita gorgurão, com alça plástica de mão, castelinho em nylon. Composto por 4X0 cores CMYK em serigrafia, personalizada com a arte a ser fornecido pela contratante.	4170	Unid.	1.000	1.700	1.700
21	Painel material: lona vinil 380g formato: 3 x 4m tipo de impressão: digital nº de cores: policromia acabamento: quadro em metalon galvanizado. Com ilhós para amarração com distância máxima de 20cm. Composto por 4X0 cores CMYK . Arte será enviada conforme demanda	1842-2	Unid.	20	40	40
22	Suporte plástico para crachá vertical, protetor plástico rígido para maior resistência e durabilidade dos crachás, na cor branca, leitoso, semi transparente para cartão de 54mm x 86 mm x 0,75mm	254876	Unid.	200	400	400
23	TROFÉU, confeccionado sua base em policarbonato com espessura das lâminas de 4mm (5 lâminas) Chapa de aço Inox espelhado espessura 1,8mm com detalhes de recorte conforme arte na parte superior. Gravura do monte Roraima em Fotocorrosão e demais gravuras pintadas conforme modelo medindo altura de 31cm (sendo 21 da placa e 10 de base) por 20cm de largura. Arte em anexo no TR. Detalhes da base Cinco camadas de 4mm de espessura sobrepostas, conforme medidas a seguir. 1 Base em policarbonato preto medidas 100mmx200mm; 2 Camada 2 em policarbonato transparente 50mmx100mm; 3 Camada 3 em policarbonato transparente 100mmx180mm; 4 Camada 4 em policarbonato transparente 50mmx100mm; 5 Camada 5 em policarbonato preto 100mmx200mm. Arte será enviada conforme demanda	47805	Unid.	100	200	200



24	Fita antiderrapante para piso, rolos de 20m x 50 mm. Composição química, costado, adesivo, e material antiderrapante. Certificado pelo imetro, Ideal para aplicações em superfícies planas de escadas, rampas, corredores, etc	<u>31992</u>	Rolo	20	40	40
25	Fita Antiderrapante 50mmx05m, fosforescente Características: indicada para sinalização visual de ambientes absorve a luminosidade natural ou artificial e emite luz por até 6 horas no caso de queda de energia. Certificado pelo Imetro. Utilização: Pisos, Degraus, Escadas ,Rampas. Cor: Preto com faixa Fosforescente.	<u>335061</u>	Rolo	20	40	40
26	Nécessaire (case): nécessaire em tecido juta, com detalhes em couro sintético, alça para transporte e costuras reforçadas. tamanho: 23 x 13x10 cm. gravação: silk screen ou relevo, Composto por 4X4 cores CMYK . Arte será enviada conforme demanda	2255-1	Unid.	1.000	2.000	2.000
27	Pasta folder, plastificada com brilho, colorida frente e verso, tamanho 31,5 x 23cm, com bolsa interna Composto por 4X4 cores CMYK . Arte será enviada conforme demanda	1842-2	Unid.	2.500	6.000	6.000

**5.1 As empresas deverão disponibilizar técnicos capacitados com conhecimento em COREL ou em outros programas semelhantes para o desenvolvimento da ARTE. O prazo para elaboração será de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços.**

## **6 – ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1 A Ata de Registro de Preços (ARP) será gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – CAMPUS BOA VISTA CENTRO, **Gestão: 26437 e UASG: 158350.**

6.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

7.1 O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, de 08:30 às 11:30 e 14:30 às





17:30 horas, no seguinte local:

**CAMPUS BOA VISTA – Coordenação de Almoxarifado:** localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 2496 - Pricumã - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-340, Fone/Fax: (095) 3621-8046 ou 3621-8020; e-mail: [daplan@ifrr.edu.br](mailto:daplan@ifrr.edu.br) / [almoxarifado@ifrr.edu.br](mailto:almoxarifado@ifrr.edu.br) .

## 8 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais, objeto do presente Termo de Referência, a partir do momento que receber a Nota de Empenho, por meio da qual lhe fica assegurado os recursos necessários para o pagamento das referidas despesas.

8.2. A Contratada obriga-se a entregar os materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. Os materiais entregues serão supervisionados e fiscalizados, através da Diretoria de Administração e Planejamento - DAPLAN do Campus Boa Vista, que comunicará à Empresa Contratada quaisquer irregularidades.

8.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.5.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9 – DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1 A Ata de Registro de Preço - ARP terá vigência durante de 12(doze) meses ficando o mesmo adstrito aos respectivos créditos orçamentários.

## 10 – IMPONTUALIDADE

10.1 A impontualidade na entrega do material ora ajustado sujeitará a Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao pagamento de multa moratória, não compensatória, de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela solicitada ou do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.



10.2 A impontualidade de que trata esta Cláusula, se superior a 05 (cinco) dias úteis, resultará, a exclusivo critério do IFRR, na imediata rescisão contratual, sujeitando-se a Licitante vencedora as demais penalidades previstas neste instrumento.

## 11 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

## 12 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

12.1 No ato da entrega dos materiais por parte da Contratada, a Coordenação de Almoxarifado do Campus Boa Vista, através do seu Coordenador, Realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações contidas na nota de empenho, podendo inclusive, nomear Comissão Especial de Recebimento ou Servidor, dependendo da natureza do bem, ou a critério da Administração.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado.

## 13 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

13.1 O recebimento dos objetos se dará através do Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme anexo II e posteriormente por Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme anexo III, procedendo-se da seguinte forma:

13.1.1 A Contratante, através do seu Coordenador de Almoxarifado (Comissão Especial de Recebimento ou Servidor designado), realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações, certificando-se do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e tomando todos os procedimentos julgados necessários ao recebimento do objeto e, em seguida, emitindo o Termo de Recebimento Provisório – TRP (anexo II);

13.1.2 São inadmissíveis variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os materiais de um mesmo item, devendo apresentar rigorosamente a mesma configuração da proposta vencedora;

13.1.3 Concluso o recebimento provisório, o Coordenador do Almoxarifado, comissão ou servidor designado, irá averiguar as especificações técnicas dos materiais e sua conformidade com as exigidas neste Termo de referência que devem estar rigorosamente correlacionadas, admitindo-se superioridade da proposta vencedora em relação ao Termo de referência, nunca o contrário;

13.1.4 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar há conformidade dos materiais fornecidos e, uma vez aprovado, emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD (anexo III), que deverá ser atestado/assinado pelo Coordenador de Almoxarifado, Comissão Especial de Recebimento ou Servidor designado, conforme o caso.

13.1.5 À Contratada caberá sanar as irregularidades por ventura apontadas no recebimento provisório, submetendo, se necessário, outros materiais para nova aferição, quando correlacionados, ficando suspensa a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, até que seja sanado o problema apontado;

13.1.6 A Contratada deverá substituir às suas expensas os materiais rejeitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



#### 14 – ESTIMATIVA DO VALOR

14.1 O valor para aquisição dos materiais descritos neste Termo de referência será estimado através da pesquisa de preço realizada pela Coordenação de Pesquisa de Preço, que fará parte dos autos deste processo licitatório.

#### 15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor total da aquisição dos materiais, objeto do presente Termo de referência, será conhecido mediante o somatório dos valores das notas de empenhos emitidas em favor da Pessoa Jurídica contratada, ficando limitado ao valor registrado. Entende-se por valor contratado, os valores das notas de empenho efetivamente liquidadas, desta forma, ficam excluídos os valores de notas de empenho canceladas.

#### 16 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 As eventuais modificações nos termos deste Termo de referência, poderão ser feitas, com as devidas justificativas, nos casos referidos no artigo 65 da Lei das Licitações e Contratos, mediante a formação de Termo Aditivo.

#### 17 – DA TRANSFERÊNCIA

17.1 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Processo.

#### 18 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A classificação orçamentária será funcional programática 12.363.1062.2994.0014, natureza de despesa 3.3.3.90.30, realizada pela Diretoria de Administração e Planejamento – DAPLAN, a qual constará nos autos do Processo Administrativo.

18.2 A referida classificação deverá atender ao que dispõe a Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 (atualizada) (Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001) e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, DOU de 17.9.2002, e alterações, a qual fará parte deste processo licitatório.

#### 19 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 - A presente despesa encontra respaldo na **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores, **Lei Federal nº 10.520/2002** e **Decreto Federal nº 7.892/2013**.

19.2. Os serviços objeto deste, se enquadram como Serviços Comuns de acordo com o Item 13, Anexo do Decreto Federal nº 3.784/2001 e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Nº 10.520/2002.



## 20 – ATESTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

20.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho.

20.2 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura referente à entrega dos materiais objeto deste processo caberá ao Coordenador de Almoxarifado, Comissão Especial de Recebimento ou servidor, somente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (anexo III), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

20.3 O pagamento a ser feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa vista, no valor dos materiais efetivamente entregues pela Contratada, devidamente discriminados nas respectivas notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, considerando-se o preço registrado na ata.

20.4 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 15º (quinze) dias úteis ao fornecimento dos materiais entregues ou mesmo de sua totalidade, após processamento interno por parte do IFRR, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura por efetivamente entregue e atestado pelo Setor/Servidor/Comissão competente.

20.5 O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

20.6 O Campus Boa vista reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos materiais não estiverem de acordo com a especificação constante neste termo de referência.

20.7 O Campus Boa vista poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

## 21 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da relação contratual, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a entrega dos materiais.

21.2 Efetuar os pagamentos à Empresa contratada, correspondente à entrega dos materiais, dentro do prazo estipulado neste Termo.

21.3 Aplicar à Empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.

21.4 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

21.5 Caberá ainda subsidiariamente à contratante as seguintes obrigações:

21.6.1 Propor todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de referência e nota de empenho posterior;

21.7.2 Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada nos materiais adquiridos;

21.8.3 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento contratual;

21.9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.



## 22 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1 Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, de acordo com as especificações.

22.2 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Campus Boa vista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

22.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

22.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento.

22.5 Fica obrigada durante a vigência da relação contratual, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

22.6 Fornecer os materiais ora descritos, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, em quantidade compatível para a adequada entrega, conforme Termo de Referência.

22.7 Entregar os materiais, objeto deste processo, pelo preço apresentado em proposta.

22.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução do serviço de entrega dos materiais, ainda que no local onde sejam entregues.

22.9 Zelar pela perfeita entrega dos materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.

22.10 Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega dos materiais contratados, até mesmo no ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Campus Boa vista de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

22.11 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante desde que haja justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

22.12 A Contratada, subsidiariamente, obriga-se a:

22.12.1 Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

22.12.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, tais como: pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

22.12.3 Instruir, durante o transporte, os operadores/transportadores dos materiais sobre o uso/transporte adequado dos dispositivos;

22.12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

22.12.5 Ser responsável, ainda, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e/ou entregues;

22.12.6 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

22.12.7 Não sublocar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



22.12.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa vista, no decorrer da entrega dos materiais;

22.12.9 A Contratada deve manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

## 23 – PROIBIÇÕES

23.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFRR durante a vigência da ata, ainda que terceirizado.

## 24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 24.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 24.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 24.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5. cometer fraude fiscal;
- 24.1.6. não mantiver a proposta.

24.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 24.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 24.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 24.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 24.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 24.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 24.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 24.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



24.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 25 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1 Este Termo de Referência observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

25.2 - Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

25.2.1 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

25.2.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

25.2.3 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

25.2.4 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

25.3 – A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

25.4 Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas deste Campus por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.

## 26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 28 – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

28.2 À Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos materiais, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2017.

### **TATIANE CRISTINA DE JESUS**

Diretora de Administração e Planejamento  
Campus Boa Vista

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração e Planejamento – DAPLAN, de forma conveniente e oportuna, para atender a demanda existente, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Boa Vista-RR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### **JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**

Diretora Geral do Campus Boa Vista





## ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP

Nos termos do Processo n.º \_\_\_\_\_, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Almoxarifado**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP**, referente ao fornecimento do(s) materiais abaixo discriminado(s), objeto do nº xxxx/xxxx e/ou Contrato nº xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX:

---

---

---

---

---

Boa vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**Nome do (a) Coordenador(a)**  
**Coordenador (a) de Almoxarifado**  
(Assinatura e Carimbo)



### ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD

Nos termos do Processo n.º \_\_\_\_\_, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Almoxarifado, Fiscal ou Comissão Especial de Recebimento**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**, referente ao fornecimento dos materiais abaixo discriminados, objeto do Processo nº xxxx/xxxx e/ou Contrato nº xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX::

---

---

---

Boa vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**Nome do (a) Coordenador (a)**  
**Coordenador (a) de Almoxarifado**  
(Assinatura e Carimbo)

**Nome:** \_\_\_\_\_  
(assinatura/carimbo)

**Nome:** \_\_\_\_\_  
(assinatura/carimbo)

**Nome:** \_\_\_\_\_  
(



## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....( **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima**), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de divulgação institucional e Sinalização visual do CAMPUS BOA VISTA, conforme especificado nos itens do Termo de Referência e anexos do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

#### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

A União, por intermédio do(a) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ...., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de divulgação institucional e Sinalização visual do CAMPUS BOA VISTA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SETEMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





#### ANEXO IV

#### PLANILHA CONTENDO O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant. Máx	Média	Total
1	<b>ADESIVO DEMARCAÇÃO</b> de solo para extintor com película protetora e17 - ps155. <b>Dimensão:</b> 100 x 100 cm <b>Material:</b> Vinil Adesivo com Película Protetora - - Altíssima Durabilidade, produto devera ser instalado pelo fornecedor.	Und	70	37,46	2.622,20
2	ADESIVO PERFURADO para ambiente, com instalação. Composto por 4x4 cores CMYKArte será enviada de acordo com a demanda.	M2	30	17,23	516,90
3	Adesivos para identificação de veículos, no tamanho 10x7cm, material em vinil de alta qualidade. Sua fixação será pela parte interna do para-brisa. Composto por 4x0 cores CMYK. Arte será enviada conforme demanda	Unid	6.000	0,60	3.600,00
4	Banner material: lona vinil 380g formato: 0,80 x 1,20m tipo de impressão: digital com resolução fotográfica em jato de tinta a base de solvente acabamento: em bastão de pvc de diâmetro máximo ½” nas extremidades (parte superior e inferior) com 4 (quatro) ponteiros e cordão de nylon de 2m (dois metros) de comprimento. omposto por 4x0 cores CMYK: A arte: a ser enviada conforme demanda	Unid.	150	54,52	8.178,00
5	Banner material: lona vinil 380g formato: 1,00 x 1,40m tipo de impressão: digital com resolução fotográfica em jato de tinta a base de solvente acabamento: em bastão de pvc de diâmetro máximo ½” nas extremidades (parte superior e inferior) com 4 (quatro) ponteiros e cordão de nylon de 2m (dois metros) de comprimento. Composto por 4x0 cores CMYK: A ser enviada conforme demanda	Unid.	150	66,32	9.948,00
6	Bloco congresso, 30 folhas, tamanho 21x29,7cm, folhas pautadas com arte igual em cada folha de até 4 cores; com picotamento horizontal (para destacar as folhas) na parte internas de 1 cm de distancia da parte superior; com capa na frente e verso em material kraft fixadas em 1 cm por processo colagem resistente. Capa poderá ter arte própria para cada evento Composto por 4x4 cores CMYK. tamanhos variados; todo material (papel) deverá ser reciclado. A arte será enviada conforme demanda.	Unid.	4.000	1,61	6.440,00



7	Boné personalizado, material: tactel (tactile elemento) cores em policromia. Impressão: em transfer tamanhos: único fechamento: em velcro. origem: nacional. garantia: contra defeitos de fabricação. Composto por 4x0 cores CMYK. A arte será definida conforme demanda.	Unid.	4.000	9,77	39.080,00
8	Camiseta personalizada, material: malha pv – malha fria. cor da malha: a ser definida em cada evento. personalização: a ser definida em cada evento. número de cores: em policromia. impressão: arte de sublimação personalizada na frente costas. tipo: manga curta gola: careca (redonda) em rib(efeito sanfonado) tamanhos: p, m, g, gg e xg. identificação interna: toda camiseta deverá conter, pelo menos, etiqueta com o seu respectivo tamanho. acondicionamento: individualmente para cada camisa. origem: nacional. garantia: contra defeitos de fabricação. todas as peça deverão está em conformidade com a norma nbr 13377:1995 da abnt – medidas do corpo humano para vestuário – padrões referenciais. Composto por 4x4 cores CMYK. A arte será enviada conforme demanda	Unid	2.000	9,81	19.620,00
9	Canetas esferográficas personalizadas característica: escrita fina, tinta cor azul, acionamento por sistema de molas, com clipe do mesmo material e empunhadura emborrachada, com arte/logo (a ser fornecida pela contratante) (4x1cm) do campus boa vista gravada diretamente na caneta. material: em plástico rígido de origem reciclada. impressão: em policromia ou silk screen. Composto por 4x4 cores CMYK. A arte será enviada conforme demanda.	Unid.	3.000	1,07	3.210,00
10	Cartão pvc padrão para crachá. Tamanhos 54mm x 86 mm x 0,75mm, (cx. c/ 1000 unidades)	Caixa	4	273,33	1.093,32
11	Cartaz de divulgação tamanho: formato 420 x 594 mm material: papel couchê gramatura 90/180 g/m <sup>2</sup> impressão: digital. Composto por 4x0 cores CMYK. A arte será enviada conforme demanda	Unid.	4.000	0,69	2.760,00
12	Certificado tamanho: 21x29,7cm, formato aberto papel: vergé branco 180 g/m <sup>2</sup> impressão: off-set. Composto por 4x4 cores CMYK acabamento: corte seco. A arte será definida a cada evento.	Unid.	3.000	0,69	2.070,00



13	Cordão para crachá: de tecido, bordado em 2 faces, com 80cm de comprimento e 01 cm de largura. acabamento em metal e presilha tipo jacaré (de metal inoxidável) com medida aproximada de 45mm para prender o crachá. Composto por 4x4 cores CMYK.	Unid.	400	1,61	644,00
14	Faixa tamanho: 200 x 90cm material: lona vinil 380g impressão: digital, acabamento: em madeira nas duas extremidades. Composto por 4x4 cores CMYK.	Unid.	150	44,41	6.661,50
15	Faixa tamanho: 400 x 90cm material: lona vinil 380g impressão: digital, acabamento: em madeira nas duas extremidades. Composto por 4x0 cores CMYK.	Unid.	150	93,67	14.050,50
16	Folder tamanho: 30 de largura x 20 de altura, dobrados em três partes. material: papel couchê gramatura 120/180 nº de cores: policromia composto por 4x4 cores CMYK A arte será enviada conforme demanda.	Unid.	4.500	0,21	945,00
17	Garrafa, tipo squeeze em plástico personalizada, material atóxico, cor verde (versão: pantone 376-c correspondente a versão quadricromia 50 c / 0 m / 100 y / 0 k), capacidade 500 ml, tampa rosca vedável e válvula em cor cristal. processo de impressão: Silkscreem. Composto por 4x4 cores CMYK.	Unid.	2.000	3,35	6.700,00
18	INSULFILM RESIDENCIAL fator 50% na cor cinza, com instalação.	M2	30	38,54	1.156,20
19	MEDALHAS PERSONALIZADAS, confeccionado de chapa de aço inox espelhado 3mm, Borda de 5mm Opaca, Arte interna em fotocorrosão. Fita com 25mm x 900mm na cor branca com logotipo. Tanto fita com medalha serão personalizadas nas cores CMYK 4x1 e 4x4, cores CMYK.	Unid.	2.000	8,10	16.200,00
20	MOCHILA DE COSTAS para eventos, uso adulto, confeccionada em nylon 420 PU, costas com acolchoamento, compartimento interno para notebook, acabamento externo em vivo tubular. Acabamento interno em fita gorgurão, com alça plástica de mão, castelinho em nylon. Composto por 4x0 cores CMYK em serigrafia. personalizada com a arte a ser fornecido pela contratante.	Unid.	1.700	34,36	58.412,00
21	Painel material: lona vinil 380g formato: 3 x 4m tipo de impressão: digital nº de cores: policromia acabamento: quadro em metalon galvanizado. Com ilhós para amarração com distância máxima de 20cm. Composto por 4x0 cores CMYK. A arte será enviada conforme demanda.	Unid.	40	490,33	19.613,20
22	Suporte plástico para crachá vertical, protetor plástico rígido para maior resistência e durabilidade dos crachás, na cor branca, leitoso, semi transparente para cartão de	Unid.	400	0,64	256,00



	54mm x 86 mm x 0,75mm				
23	TROFÉU, confeccionado sua base em policarbonato com espessura das lâminas de 4mm (5 lâminas) Chapa de aço Inox espelhado espessura 1,8mm com detalhes de recorte conforme arte na parte superior. Gravura do monte Roraima em Fotocorrosão e demais gravuras pintadas conforme modelo medindo altura de 31cm (sendo 21 da placa e 10 de base) por 20cm de largura. Arte em anexo no TR. Detalhes da base Cinco camadas de 4mm de espessura sobrepostas, conforme medidas a seguir. 1 Base em policarbonato preto medidas 100mmx200mm; 2 Camada 2 em policarbonato transparente 50mmx100mm; 3 Camada 3 em policarbonato transparente 100mmx180mm; 4 Camada 4 em policarbonato transparente 50mmx100mm; 5 Camada 5 em policarbonato preto 100mmx200mm. A arte será enviada conforme demanda.	Unid.	200	26,00	5.200,00
24	Fita antiderrapante para piso, rolos de 20m x 50 mm. Composição química, costado, adesivo, e material antiderrapante. Certificado pelo imetro, Ideal para aplicações em superfícies planas de escadas, rampas, corredores, etc	Rolo	40	46,96	1.878,40
25	Fita Antiderrapante 50mmx05m, fosforescente Características: indicada para sinalização visual de ambientes absorve a luminosidade natural ou artificial e emite luz por até 6 horas no caso de queda de energia. Certificado pelo Imetro. Utilização: Pisos, Degraus, Escadas ,Rampas. Cor: Preto com faixa Fosforescente.	Rolo	40	17,60	704,00
26	Nécessaire (case): nécessaire em tecido juta, com detalhes em couro sintético, alça para transporte e costuras reforçadas. tamanho: 23 x 13x10 cm. gravação: silk screen ou relevo. Composto por 4x4 cores CMYK, A arte será enviada conforme demanda	Unid.	2.000	5,91	11.820,00
27	Pasta folder, plastificada com brilho, colorida frente e verso, tamanho 31,5 x 23cm, com bolsa interna. Composto por 4x4 cores CMYK. A arte será enviada conforme demanda.	Unid.	6.000	1,39	8.340,00
<b>TOTAL</b>					<b>251.719,22</b>

Pesquisa de acordo com a Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017. Art. 2º Inciso I

Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2017.

**Francisco da Silva Pimentel**  
Coordenador de Pesquisa de Preços/IFRR



## ANEXO V

### Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental

Para fins de habilitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º. \_\_\_/201\_, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI e Decreto 7.746/2012, nos casos em que se apliquem ao objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Responsável pela empresa (Nome, RG e CPF)